

ATA DA 49a. SESSÃO, EM 9 DE JULHO DE 1951.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMTE. AZEVEDO MILANEZ.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Gens. Ary Pires e Edgar Facó, Dr. Bocayuva Cunha, Alnte. Octavio Medeiros e Ten. Brig. Armando Trompowsky, e o Exmo. Sr. Maj. Brig. Appel Neto, convocado.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Dr. Gomes Carneiro, com causa justificada, e Maj. Brig. Heitor Várady e Gen. Castello Branco, por acharem-se licenciados.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

R E C U R S O S C R I M I N A I S

- Nº 3.380 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Recorrente: A Prom. da 1a. Aud. da Marinha.- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que considerou transgressão disciplinar a falta atribuída a Walter Newton, operario de maquinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.- Deu-se provimento, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Edgar Facó e Maj. Brig. Appel Neto, que negavam.
- Nº 3.387 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Recorrente: A Prom. da 3a. Aud. da 3a. R.M.. Recorrida: A decisão do Cons. Perm. de Justiça que julgou tratar-se de transgressão disciplinar o fato atribuído a Wilson Lopes.- Adiado o julgamento, por ter pedido vista do processo e Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.
- Nº 3.383 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Recorrente: A Prom. da 2a. Aud. da 1a. R.M..- Recorrida: A decisão do Cons. Perm. de Justiça da 2a. Aud. da 1a. R.M. que julgou extinta por prescrição a punibilidade imposta ao indiciado José Francisco Rangel.- Deu-se provimento, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Ten. Brig. Armando Trompowsky, que negavam.
- Nº 3.386 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Recorrente: A Prom. da 2a. Aud. da 3a. R.M..- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que determinou o arquivamento dos autos do I.P.M. no qual figuram como indiciados os soldados da Brigada Militar em Alegrete, Avelino Maicá da Silveira, Sady Marques Pacheco e Quirino dos Anjos. Negou-se provimento, unanimemente.

(Cont. da ata da 49a. ses. em 9-7-1951)

REPRESENTAÇÃO

- Nº 112 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo.- O comandante do Regimento Gurapapes, com fundamento do § 37 do art. 141 da Constituição Federal e art. 91 do C.J.M., representa contra o 1º Substituto de Auditor da 7a. R.M., em consequencia de atos por este praticados no processo a que responde o Cap. I.E. Fernando Marinho Guimarães, daquele regimento.- Mandou-se arquivar, unanimemente.

CORREIÇÃO PARCIAL

- Nº 408 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- O Dr. Promotor da Aud. da 4a. R.M., com fundamento no art. 367 do C.J.M., requer correição parcial no processo a que responde Amirtton Reis Rocha, soldado do E.S.A., como incurso no art. 159 do C.P.M.- Julgou-se procedente, unanimemente.

APELAÇÕES

- Nº 19.981 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros.- Apelantes: A Prom. da Aud. da 4a. R.M. e Henio Heredia Lopes, soldado do 12º R.I. isento pelo art. 35 do crime previsto no art. 163, sendo-lhe aplicada a internação por um ano em manicomio judiciário, de acôrdo com o disposto no nº II do § 1º do art. 97, tudo do C.P.M.- Apelados: O Cons. de Justiça do 12º R.I. e Henio Heredia Lopes, soldado do 12º R.I.- O Tribunal mandou arquivar o processo, tornando sem efeito a medida de segurança, unanimemente.
- Nº 20.157 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Brig. Appel Neto.- Apelante: Saturnino Elias Barbosa, soldado do 3º B.C.C., condenado a quinze meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do 3º B.C.C.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.826 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelantes: A Prom. da 3a. Aud. da 1a. R.M., 2º Sargt. José Prado condenado a 8 meses de reclusão, incurso no art. 198, § 4º, nº V do C.P.M. diminuído de 2/3 conforme o § 2º do mesmo art., Geraldo de Souza, 3º Sgt., condenado a 2 anos de reclusão, incurso no art. 198, § 4º, nº V do C.P.M.. Apelados: O Cons. Esp. de Justiça da 3a. Aud. da 1a. R.M., capitães Ewaldo de Oliveira Santos e Armando Fleury Diniz, 1º Ten. João Machado de Brito, absolvidos do crime previsto no art. 229 c/c o art. 33 do C.P.M., 1º Ten. José Ribamar da Silva, 2º Sgt. Nelson Costa e o civil Casemiro Cosmole, absolvidos da sanção do art. 198 nº V, Francisco Moss, civil, absolvido do crime previsto no art. 198, § 4º nº V, do C.P.M. e os reus condenados: 3º sgt. Geraldo de Souza e o 2º Sgt. José Prado.-Adiado o julgamento, por falta de "quorum" exigido para julgar o processo, na forma da emenda regimental, aprovada na sessão de 10 de maio de 1950. (2º adiamento).

(Cont. da ata da 49a. ses. em 9-7-1951)

REPRESENTAÇÃO

- Nº 112 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo.- O comandante do Regimento Gurapapes, com fundamento do § 37 do art. 141 da Constituição Federal e art. 91 do C.J.M., representa contra o 1º Substituto de Auditor da 7a. R.M., em consequência de atos por este praticados no processo a que responde o Cap. I. E. Fernando Marinho Guimarães, daquele regimento.- Mandou-se arquivar, unanimemente.

CORREIÇÃO PARCIAL

- Nº 408 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- O Dr. Promotor da Aud. da 4a. R.M., com fundamento no art. 367 do C.J.M., requer correição parcial no processo a que responde Amirtton Reis Rocha, soldado do E.S.A., como incurso no art. 159 do C.P.M.- Julgou-se procedente, unanimemente.

APELAÇÕES

- Nº 19.981 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. O Sr. Ministro Almt. Octavio Medeiros.- Apelantes: A Prom. da Aud. da 4a. R.M. e Henio Heredia Lopes, soldado do 12º R.I. isento pelo art. 35 do crime previsto no art. 163, sendo-lhe aplicada a internação por um ano em manicomio judiciário, de acordo com o disposto no nº II do § 1º do art. 97, tudo do C.P.M.- Apelados: O Cons. de Justiça do 12º R.I. e Henio Heredia Lopes, soldado do 12º R.I.- O Tribunal mandou arquivar o processo, tornando sem efeito a medida de segurança, unanimemente.
- Nº 20.157 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Brig. Appel Neto.- Apelante: Saturnino Elias Barbosa, soldado do 3º B.C.C., condenado a quinze meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do 3º B.C.C.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.826 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelantes: A Prom. da 3a. Aud. da 1a. R.M., 2º Sargt. José Prado condenado a 8 meses de reclusão, incurso no art. 198, § 4º, nº V do C.P.M. diminuído de 2/3 conforme o § 2º do mesmo art., Geraldo de Souza, 3º Sgt., condenado a 2 anos de reclusão, incurso no art. 198, § 4º, nº V do C.P.M.. Apelados: O Cons. Esp. de Justiça da 3a. Aud. da 1a. R.M., capitães Ewaldo de Oliveira Santos e Armando Fleury Diniz, 1º Ten. João Machado de Brito, absolvidos do crime previsto no art. 229 c/c o art. 33 do C.P.M., 1º Ten. José Ribamar da Silva, 2º Sgt. Nelson Costa e o civil Casemiro Cosmole, absolvidos da sanção do art. 198 nº V, Francisco Moss, civil, absolvido do crime previsto no art. 198, § 4º nº V, do C.P.M. e os reus condenados: 3º sgt. Geraldo de Souza e o 2º Sgt. José Prado.-Adiado o julgamento, por falta de "quorum" exigido para julgar o processo, na forma da emenda regimental, aprovada na sessão de 10 de maio de 1950. (2º adiamento).

(Cont. da ata da 49a. ses. em 9-7-1951)

- 2
2
- Nº 20.162 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelantes: A Prom. da 3a. Aud. da 1a. R.M. e Ricardo Francisco dos Santos, soldado do Regimento Floriano, condenado a um ano de detenção, incurso no art. 181 § 3º do C.P.M.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 3a. Aud. da 1a. R.M. e Ricardo Francisco dos Santos, soldado do Regimento Floriano.- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 2 anos de detenção, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Bocayuva Cunha, que condenava a 1 ano e 6 meses de detenção e Gen. Ary Pires, que condenava a 4 anos de detenção, art. 182 § 3º do C.P.M.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.
- 2
- Nº 19.851 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Apelantes: A Prom. da Aud. da 7a. R.M. e o 3º sgt. Avelardy Martins da Cruz, condenado a um ano de prisão, incurso no art. 207 c/c o art. 57, tudo do C.P.M.- Apelados: O Cons. Esp. de Justiça da Aeronáutica da Aud. da 7a. R.M. e o 2º Ten. Ruy Flores, 3º sgt. Dante Santana Fachinetti e o ex-sargento Vicente Galo Jr., todos absolvidos do crime previsto no art. 229, § 1º do C.P.M.. Adiado o julgamento, por falta de "quorum" exigido para julgar o processo, na forma da emenda regimental, aprovada na sessão de 10 de maio de 1950 (2º adiamento).
- 2
- Nº 20.169 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Brig. Appel Neto. Apelante: Salvador Chaves Neto, sd.fn.nº 500.016, condenado a seis meses de prisão, ex-vi dos arts. 164, II c/c o art. 42, tudo do C.P.M.- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 1a. Aud. da Marinha. Confirmou-se a sentença, unanimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Generais Ary Pires e Edgar Facó.
- 2
- Nº 20.190 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da Aud. da 7a. R.M.- Apelados: O Cons. da Aud. da 7a. R.M. e Luiz Tomaz da Silva, funcionário do Min. da Guerra, absolvido dos crimes previstos nos arts. 181, § 3º e 182 § 5º, tudo do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.

.....

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Adiados: Aps. 19.826(VM/GC) Emb. 19.067(CC/VM) 19.851(CC/VM) Ses. de 12 de jan. Rev. Crim. 568(CC/GC) Ses. de 24 de jan. Ap. 19.863(VM/GC) Ses. de 9 de abril Ap. 19.793(GC/VM) Ses. de 16 de abril Ap. 19.228(CC/GC) Ses. de 20 de abril Aps. - 19.855(GC/CC) 19.859(GC/VM) 19.878(GC/CC) 19.896(VM/GC) - 19.989(GC/CC) 19.903(GC/VM) 19.907(GC/CC) 19.909(CC/GC) - 19.915(GC/VM) 19.918(GC/CC) 19.927(GC/VM) 19.931(VM/GC) - 19.936(GC/CC) 19.954(VM/GC) 19.958(GC/CC) 19.969(GC/VM) - 19.997(GC/CC) 20.017(GC/VM) 20.022(GC/CC) Emb. 18.786(GC/VM) 18.920(GC/CC) 19.119(GC/VM) 19.132(CC/GC) 19.613(GC/VM) Rev. Crim. 577(GC/CC) Ses. de 23 de abril aps. 19.906(VM/GC) - 20.040(VM/GC) 20.069(VM/GC) Emb. 17.533(CC/GC) Ses. de 7 de maio aps. 19.889(GC/VM) 19.945(GC/VM) 19.992(GC/VM) 20.041(GC/CC) 20.051(GC/CC) 20.063(GC/CC) Ses. de 9 de maio aps.